



## RESOLUÇÃO N.º 05, DE 07 DE MAIO DE 2008.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a designação de suplentes para a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - O art. 2.º da Resolução n.º 028, de 16.10.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1.º será composta por três servidores estáveis do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, indicados pela Corregedoria-Geral de Justiça, devendo o seu Presidente ter escolaridade superior.

§ 1.º - Os membros da Comissão dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados de outras atividades e do ponto (LC n.º 053/01, art. 146, § 1.º).

§ 2.º - Serão designados pela Presidência do Tribunal de Justiça, por indicação da Corregedoria Geral de Justiça, um suplente para o Presidente da Comissão e dois suplentes para os vogais, para o caso de afastamento dos titulares a qualquer título, suspeições e impedimentos, devendo a substituição ser automática, intimando-se o servidor acusado, em Sindicância ou em Processo Administrativo Disciplinar”.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, aos 07 dias do mês maio de 2008.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Vice-Presidente

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Membro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Membro

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Membro

**Juiz Convocado – CÉSAR ALVES**  
Membro

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 3837, p. 1, 08 Mai. 2008.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20080508.pdf>